



Timbaúba (PE), 22 de Fevereiro de 2021.

Ofício GP nº 43 /2021

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 03/2021.**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador(a) Josinaldo Barbosa de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba.

**RECEBIDO EM**  
*22/02/2021*  
Selina Lúcia da Silva  
Responsável pelo  
Protocolo Central  
*Selina*  
Ass: 9hs:40min

Senhor Presidente,

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que promove reestruturação na administração direta do município, cria órgãos, extingue e cria cargos comissionados, e dá outras providências.

Desde os últimos anos o país tem passado por diversas dificuldades sócio/econômicas que tem desnorteado a evolução e o desenvolvimento em todos os setores da sociedade. Inicialmente a economia ficou estagnada com a grave crise política que se instalou no país, e quando estávamos começando a tornar aos trilhos, chegou a pandemia impactando tudo mais uma vez.

Dante desse cenário, os municípios brasileiros encontram-se diante de um grande desafio: idealizar novas oportunidades de geração de emprego e renda, através de planejamento, articulação e execução de políticas econômicas mais eficazes nos limites de seus territórios. No Município de Timbaúba, atualmente, o órgão que detém atribuições para abordar e desenvolver esse tema é a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Ocorre que, diante da atual duplicidade de obrigações, há uma dificuldade natural no pleno desenvolvimento de ambas as áreas, e desta feita, resta evidente a necessidade de se proceder à cisão da referida secretaria, garantindo uma atuação mais independente e focalizada em seus respectivos temas.

Nessa toada, com a missão de melhorar a capacidade de promover o desenvolvimento econômico, aumentar a arrecadação de impostos e contribuições, incrementar a ocupação e a especialização da mão-de-obra local, se faz necessário a criação de uma Secretaria específica para o desenvolvimento econômico.

Noutra banda, o projeto de lei também abrange a criação da Procuradoria Geral do Município, pois como é de comum ciência, por padrão, e ainda, a grande maioria dos municípios brasileiros, contam com a presença de um órgão de procuradoria, tendo em vista a sua essencialidade no corpo administrativo.

Pois por intermédio dele se faz possível a interposição de demandas judiciais, a expedição de pareceres, o auxílio quanto a inscrição dos créditos da dívida ativa, a